



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Dezesseis de Novembro – RS, 16 de Outubro de 2020

MENSAGEM Nº 069/2020

Ao
JOSE MAURI CEOLIM DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS.

SENHOR PRESIDENTE:

Apraz-nos cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos para apreciação e votação desta casa o projeto de Lei que “*Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providencias*”.

ATENCIOSAMENTE

CÂMARA DE VEREADORES
DEZESSEIS DE NOVEMBRO
Recebido 16/10/20 Hrs
Protocolo Nº 083-20
Secretário
Lido na Sessão
Encaminhado CCJ
Votado em


ADEMIR JOSE ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



PROJETO DE LEI Nº 069/2020

“Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências”.

... Preâmbulo legal...

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)do Orçamento Municipal de 2020, com a seguinte discriminação:

ORGÃO: 11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇ.: 1101 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101.04.122.0008.2107 – MANUT. DOS ENCARGOS COMUNS DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO: 04	PROGRAMA: 0008
SUB-FUNÇÃO: 122	PROJ./ATIV.: 2107
3350.41.00.00 – Contribuições.....	30.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura de crédito suplementar autorizado no artigo anterior os provenientes a seguinte redução orçamentaria:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNID. ORÇ.: 0101 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101.01.031.0001.2001 – MANUT E DESENV. DAS ATIV LEGISL E ADMINSIT DA CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01	PROGRAMA: 0001
SUB-FUNÇÃO: 031	PROJ./ATIV.: 2001
3390.14.00.00 – Diárias civil.....	30.000,00

Art 3º - Fica o poder executivo(prefeitura municipal) autorizado a doar R\$ 30.000,00 ao CONSEPRO para aquisição de equipamentos de vídeo monitoramento para a sede do município de Dezesseis de Novembro, com recursos transferidos pelo poder legislativo (câmara de vereadores)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS.

Ademir Gonzatto
ADEMIR JOSE ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito